LEI Nº 3736, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005.

Autoriza a concessão de Subvenção Social para as Entidades que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Município de Formiga autorizado a conceder subvenção social às seguintes Entidades:

ITEM	*NOME DA ENTIDADE*	*CNPJ*	*VALOR*
01	Caixa Escolar Auta Maria Pires de Paiva	01.746.667/0001-09	R$ 2.799,05
02	Caixa Escolar Daniel Lúcio Alvarenga	64.486.871/0001-40	R$ 2.706,50
03	Caixa Escolar Dr. Eduardo Brás Neto Almeida	00.693.030/0001-20	R$ 1.943,00
04	Caixa Escolar Francisco Antônio do Couto	00.659.022/0001-68	R$ 1.906,60
05	Caixa Escolar Idoil Francisca Viana	00.637.437/0001-30	R$ 1.829,90
06	Caixa Escolar Maria da Penha dos Santos	00.849.978/0001-22	R$ 4.559,80
07	Caixa Escolar Paulo Barbosa	00.718.943/0001-54	R$ 1.974,20
08	Caixa Escolar Professora Meire de Fátima Tristão	00.693.040/0001-66	R$ 2.997,70
09	Caixa Escolar Vânia dos Reis Anastácio	00.639.941/0001-70	R$ 4.573,80
10	Caixa Escolar São Luiz	19.515.303/0001-75	R$ 1.837,40
11	Caixa Escolar Zélia da Costa Faria	01.836.423/0001-09	R$ 4.705,71

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 06 de dezembro de 2005.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JAMIR CHAVES
Oficial de Gabinete

PUBLICADO
12 / 12 / 2005